



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº **SEI-080005/000063/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita sob o nº de CNPJ: 61.074.175/0001-38, situada na Av. das Nações Unidas, 14261, Andar 29 ala A, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, casado, gerente, securitário, portador cédula de identidade nº 29499596, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 019/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000063/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de seguro total e assistência 24 horas para a frota oficial de veículos do

Instituto Vital Brazil, com **cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para o total de 07 (sete) veículos**, incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o valor de Mercado Referenciado (100% da tabela FIPE), danos materiais e corporais a terceiros, acidente pessoal por passageiros: morte e invalidez, e garantia adicional de vidros, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e para-choques, com fundamento no art. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, com aplicação do reajuste contratual, com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **14/09/2024 a 13/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,623640 % com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Décima, Parágrafo Décimo, do Contrato nº 019/2022, compreendendo o período aquisitivo de **07/2023 a 07/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total

estimado de **R\$ 10.332,68 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, diretamente na corrente nº 50690-7, agência 2372-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 10.332,68 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 019/2022 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 09 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ponciano Serra, Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 13/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 13/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 13/09/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 13/09/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82854898** e o código CRC **AF6974FB**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000063/2022

SEI nº 82854898

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: